



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

**Conselho Estadual de Meio Ambiente**  
**ATA DA 40ª RO - REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**São Luís, MA, 29 de Março de 2019**

1. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois e mil e dezenove, às 13:00 horas, foi aberta a 40ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão, que ocorreu no Auditório do IBAMA, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Lotes 17/18 - Quintas do Calhau - Cep: 65071-380 - São Luís/MA;
2. A vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** fez a primeira verificação de *quórum*, constatando a insuficiência deste, foram aguardados mais 30 minutos.
3. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO** fez nova verificação de *quórum*, às 13:30hs, a lista de presença assinada no momento da verificação totalizou 22 Conselheiros presentes.
4. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros que assinaram a lista de presença:
  - I. **AFONSO HENRIQUE DE JESUS LOPES**, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES, suplente;
  - II. **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA**, representante da Mineração Aurizona S.A, titular;
  - III. **CLAUDIO REBELO CORREIA ALENCAR**, representante da Procuradoria Geral De Justiça– PGJ, titular;
  - IV. **EDIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA**, representante do Grupo De Trabalho Novas Fronteiras Para Cooperação Do Estado Do Maranhão, suplente;
  - V. **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, representante da Associação Solidariedade Libertadora de Codó, titular.
  - VI. **EDRIEN ALLEN SALGADO SOARES**, representante do Instituto Ecos De Gaia –, suplente;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- VII. **FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA**, representante do Instituto Nacional dos Colonos - INCOLONOS, suplente;
- VIII. **FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA**, representante da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE, suplente;
- IX. **IRENE AGUIAR SANTOS**, representante da Associação de Pescadores e Agricultores Canto dos Lençóis, titular;
- X. **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, representante da Universidade De Ensino Superior Dom Bosco- UNDB, titular;
- XI. **KARINA SUZANA FEITOSA PINHEIRO**, representante da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, titular;
- XII. **LEONOR GOMES DE CARVALHO**, representante do Sindicato das Indústrias de Reparação De Veículos E Acessórios Do Estado Do Maranhão – SINDIREPA, titular;
- XIII. **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO**, representante da Lira e Lemos Advogados Associados, titular;
- XIV. **LUCIANO SANTOS PINHEIRO**, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, titular;
- XV. **LUCY MARY SEGUINS SOTÃO**, representante da Secretaria De Estado Da Educação – SEDUC – suplente;
- XVI. **LUIS EDUARDO RODRIGUES REIS**, representante do Sindicato Das Industrias De Arroz Do Estado Do Maranhão, titular;
- XVII. **LUZENICE MACEDO MARTINS**, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, titular;
- XVIII. **MANOEL FRANCISCO RAMALHO TAVARES**, representante da Viena Siderúrgica S/A, suplente;
- XIX. **MARCELO JOSÉ BUENO**, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas – SINDBALSAS, suplente;
- XX. **MAURÍCIO GOMES LACERDA**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA, titular;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- XXI. **MILTON SANTOS CAMPELO SILVA**, representante da Agropecuária e Industrial Serra Grande LTDA, titular;
- XXII. **POLLYANNA SILVA CAMARA ARAUJO**, representante da Preserv Ambiental LTDA- EPP, suplente;
- XXIII. **RAFAEL RIBEIRO CARVALHO**, representante da Secretaria de Estado De Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, titular;
- XXIV. **RITA DE CÁSSIA NEIVA CUNHA**, representante da Federação dos Municípios do Maranhão – FAMEM, suplente.
- XXV. **ROSINALVA DIAS ALMEIDA**, representante da Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Riachuelo e Adjacências, titular;
- XXVI. **TALISSA RABELO MORAES** – vice-presidente representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, suplente;
- XXVII. **WAGNER DE JESUS DIAS GONZAGA**, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, titular;
- XXVIII. **WALTER LUIS MUEDAS YAURI**, representante da Universidade Federal Do Maranhão- UFMA; titular;
- XXIX. **WENDELL DOS SANTOS MONTEIRO**, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES, titular.

5. Assinaram a Lista de Participantes:

- I. **GEIGIANE B. SOARES**, FIEMA;
- II. **JANAINA GOMES DANTAS**, SEMA/SBAP;
- III. **JORGE CARVALHO**, SECID;
- IV. **JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Grupo de Trabalho Novas Fronteiras;
- V. **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, SEMA/CONSELHOS;
- VI. **LÍVIO L.S. BALDEZ**, SEMA/SBAP;
- VII. **SUYANE SCANSSETTE**, FONASC-CBH;
- VIII. **SUELY GONCALVEZ DA CONCEIÇÃO**, CAEMA;
- IX. **ROSSIALDO**;
- X. **ROBERTO BASTOS**, FIEMA;
- XI. **SUELY GONÇALVEZ**, CAEMA;

6. Justificaram presença:

- I. Gabriela Heckler, Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- II. José Carlos Oliveira de Paula Associação dos Produtores Rurais de Soja – APROSOJA;
  - III. Maria do Socorro Silva Martins Bueno Nordeste Contabilidade S/S – LTDA;
  - IV. Cel QOPM Adenilson de Santana, Polícia Militar do Maranhão – PMMA-BPA;
  - V. Coronel QOCBM Márcio Robert Feitosa de Araújo, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA;
  - VI. Marcos Martins Souza, Sindicato das Indústrias de Ferro Gusa do Estado do Maranhão – SIFEMA.
7. O presidente do CONSEMA **RAFAEL RIBEIRO CARVALHO** leu a pauta da Reunião e passou para a aprovação da Ata da 39ª Reunião Ordinária, perguntou se todos aprovavam a mesma, sendo esta aprovada por unanimidade. Leu então a ordem do dia – Apresentação da mesa de pedidos de inversão de pauta, de retirada de matéria ou requerimentos de urgência; Apresentação da nova delimitação do Parque Estadual do Bacanga pela Superintendência de Biodiversidade; Produtos das Câmaras Técnicas: Recomendação sobre a matéria Água de Lastro e Resoluções sobre as Concessões de diárias; Assuntos de interesse geral. Não havendo pedidos manifestações, passou então a palavra ao Servidor Lívio Baldez para apresentação da nova delimitação do Parque Estadual do Bacanga.
8. O Servidor **LÍVIO BALDEZ**, apresentou a nova delimitação do Parque Estadual do Bacanga; falou que era importante ressaltar que era apenas uma proposta, pois atualmente ela se encontra na Casa Civil. Falou que já tinha sido feito todo um diagnóstico e levantamento. Informou também que passou por uma Audiência Pública realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) e atualmente está na Casa Civil e depois seguiu para a Assembleia. Falou ainda das discussões complexas por conta dos conflitos existentes dentro do Parque. Logo em seguida falou sobre a questão histórica informando que o Parque foi criado em agosto de 1944. Falou que é uma área abastecedora de água doce de São Luís. Informou que o institui o Parque Estadual do Bacanga é o Decreto 7.545 de 27 de março de 1980, com a área total de 3.150 hectares. Falou que depois de criado o Parque teve problemas por conta das áreas mananciais que abrange vários bairros. Informou depois veio outro Decreto de 1984 justamente para corrigir, retirar essas áreas, que já estavam antes, destacando que a grande questão foi que em 2001 o Parque Estadual do Bacanga, a Lei 7.712 reduziu ainda mais o Parque a por conta dessa nova Lei,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

o Ministério Público viu que nessa nova alteração de 2001, continha alguns riscos e pediu para anular essa deliberação. Frisou que logo depois entrou a questão da Ação Civil Pública pedindo para ser declarada nulidade da lei e, nessa própria Ação Civil, pediu também para promover a questão da zona de abastecimento do Parque. Destacou que a Lei que está em vigor é a Lei de 1984. Falou ainda que mediante a sentença a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, deu início ao diagnóstico dos impactos ambientais e sociais, com os técnicos. Informou que o estudo ocorreu em dois anos, e contaram com a ajuda da Polícia Militar, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, frisando que fizeram o sobrevoo e essa foi a primeira fase do levantamento do qual foi marcado os pontos de conflitos existentes dentro do Parque. Informou ainda que foi feito um crivo em todos os trabalhos existentes sobre o Parque Estadual do Bacanga e constatado a problemática em relação aos perímetros de poços da CAEMA, falou sobre a importância dos espaços que foram excluídos do qual foram motivos da nulidade da Lei, onde tem muitas áreas e ainda eram conservadas, que poderiam ser agregadas através desse trabalho. Informou sobre a notificação de uma construtora, onde foi uma área de mais importância do Parque da qual contém uma riqueza ambiental. Destacou ainda que as alterações foram feitas ao norte e leste e segue até a estrada de ferro, Área total do Parque Estadual do Bacanga. Sendo, 12.944 hectares a área total do parque e área inicial 3.069;

9. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** questionou se dentro dessa deliberação já foi prevista a zona de amortecimento;
10. A Vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** respondeu que a sentença deverá ser cumprida por etapas. Informou que qualquer alteração feita dentro de uma unidade de conservação, tinha que ser feita através de lei. Informou ainda que foi feita uma proposta e encaminhada à Casa Civil para esta encaminhar à Assembleia Legislativa na qual solicitava que fique definido na lei quais são os limites. Informou que a partir dos limites definidos na lei irá iniciar a construção do Plano de Manejo do qual tem uma parte muito importante, o zoneamento, este indicará as áreas de mais fragilidade e com base nisso poderá dispor no plano de manejo, qual será a zona de amortecimento. Fato é que o próprio sistema estadual de conservação já trouxe a zona de amortecimento temporário, para as áreas de conservação e proteção integral ao contrário do sistema nacional, que tem 3 km e o sistema estadual trouxe 10 km. Destacou que está



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

indo por partes e que a finalidade é que a área seja definida para que não aconteçam mais invasões dentro do parque.

11. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** falou que um parque pelas leis é uma unidade de proteção integral de posses e domínio público, ou seja, significa que não poderia criar um parque no terreno de outra pessoa, falou ainda dos modos em que os parques eram criados na década de 80. Onde nos dias atuais estão re-delimitando um parque que não é de posse de domínio público de todos os terrenos dele e perguntou como iriam resolver isso. Frisou novamente na problemática de delimitar um parque sem ter posse do território, pontuando que esse é um dos gargalos do parque se efetivar. Destacou que não se tem levantamento fundiário e nesse exato momento estão propondo uma readequação baseada na fisiografia do Parque. Pontou que desta forma estão reiterando um erro. Com isso sugeriu que fosse feito um mosaico da unidade, sendo que a área de proteção integral ficará nas áreas restritas que detém domínio e posse pública, e as outras áreas adota outra categoria de proteção;
12. O Servidor **LÍVIO BALDEZ** informou que com a readequação o parque tem 2.800 hectares;
13. O Presidente do CONSEMA **RAFAEL RIBEIRO CARVALHO** respondeu sobre a problemática e que isso poderá ser resolvido com a STU e mais alguém da União;
14. A Servidora **JANAINA DANTAS** falou que fizeram cinco reuniões com o Ministério Público e o juiz da Vara de coletivos, que foi o mesmo que ajuizou as sentenças. Informou que toda a proposta foi construída e apresentada os resultados para o Ministério Público, juiz Douglas, comunidade e a Secretaria de Segurança Pública. Informou ainda que tem o levantamento das pessoas desde quando o Parque foi criado, sendo os que tinha o justo título da propriedade, destacando que essas pessoas seriam indenizadas. Falou que na sentença indica que deve ser feita a redefinição dos limites, a realização do plano de manejo, e a regulação fundiária. Falou ainda que nessas reuniões foi definido o cronograma de prioridades das áreas em que as atividades serão feitas a curto a médio e a longo prazo;
15. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** perguntou se tinham o levantamento de quanto irá custar as indenizações em um dado perímetro e se só tinham o levantamento das áreas;
16. A Servidora **JANAINA DANTAS** respondeu que só tinha o levantamento das pessoas que tinha o justo título, e que não tinha o levantamento do custo;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

17. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** partilhou que pecuniariamente no Estado não conhece dinheiro que dê conta. Pontuou ainda que estão redefinindo um parque, e assumindo um compromisso que a área irá ser de proteção integral e que irão indenizar quem é dono de terra dentro do parque, e não se sabe o valor da indenização. Questionou ainda que diante da problemática do recurso para regulação fundiária se o que iria ser criado era um parque mesmo. Frisou que isso poderá comprometer anos e anos do sistema orçamentário de meio ambiente. Frisou ainda que era um alerta para quando fosse chegar na Assembleia, sugerindo ainda que fosse analisando e ao final pontou que o mosaico será melhor;
18. A Vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** informou que na Lei quando se cria um Parque não é necessário que a terra seja pública isso pode ser feito a partir da regulação fundiária. Pontou que quem disse que era Parque de proteção integral foi a própria Assembleia com a própria Lei e reafirmou através da sentença. Informou ainda que não poderá por Lei mudar a proteção de uso integral. Falou que o levantamento fundiário só pode ser feito depois que a Assembleia através da lei definir os limites de um parque para saber quem ficará dentro e fora do parque, desta forma há algo a ser superado que é a definição dos limites;
19. O Conselheiro **MARCELO JOSÉ BUENO** mostrou preocupação em relação a regularização fundiária do parque, e da não necessidade de estar cada vez mais diminuindo. Falou sobre as questões dentro do Parque do Mirador, e sugeriu ainda que a CEMAR não fosse autorizada a ligar mais energia, destacando que cada vez mais entrará pessoas. Falou que existem três decretos com três definições. Pontou que dentro da SEMA por que cada setor observa uma coisa, pois conseguiriam a assinatura e outras que não;
20. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** fez uma cronologia, explicou que o parque foi criado na década de 80, e teria sido criado como parque porque no tempo só existia essa categoria. E depois o próprio Estado do Maranhão reeditou, enquadrado na categoria de Parque Estadual, depois surgiu uma segunda Lei, para retirar a parte que está urbanizada. Da qual veio uma ação informando que foi reduzida da forma errada, da qual teve a Lei anulada, da daquela foi sugerida que se quisessem diminuir, não tinha problema, mas que fosse feito o procedimento certo. Pontuando que é isso que diz a ação e a sentença da vara de direito difuso. Pontou que o Parque já está criado há muito tempo inclusive referendado. Perguntando se agora



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

não querem mais um parque, querem um mosaico? Pontoando que até a Assembleia Legislativa vá discutir novamente se é parque ou não, com a ressalva de que na constituição não se pode mais reduzir a proteção integral. Frisou que a maior área é a da CAEMA, e essa área não é do Estado é da CAEMA, pois quando a CAEMA foi criada em 1966 essa área foi dada como patrimônio que constituiu o estatuto social CAEMA. Dentro do parque tem um imóvel da CAEMA que é o maior e isso é um dos imóveis que constituem o capital social da CAEMA, sugerindo ir por partes, primeiro o que a própria lei diz, você cria um decreto declaratório, quero que essa área seja um parque é a primeira fase da desapropriação, depois limita, estuda, só então entra o fundiário, desta forma tem-se noção de quanto custa e depois a quarta fase, a da desapropriação;

21. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** perguntou se a lei prevê que posso readequar a categoria de unidade de conservação? Estou dizendo para o juiz que e eu mantiver a categoria de proteção integral e depois eu integrar uma questão fundiária;
22. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** explicou para a conselheira que o objeto da ação é simplesmente a Lei que reduziu o parque da qual está equivocada, o objeto da ação é anula-se a lei, vai chegar o momento da desapropriação, entendendo que o ponto é importante, é um valor altíssimo, mas começou na década de 80 agora a secretaria terá que regulamentar o que lá atrás o poder legislativo declarou, a não ser que isso mude;
23. O Conselheiro **MAURÍCIO GOMES LACERDA** perguntou quais as ações que estão sendo feita para tentar conscientizar e questão social, destacando que terá que ser levada em consideração, frisando que isso gera uma enxurrada de ações judiciais;
24. A Conselheira **ROSINALVA DIAS ALMEIDA** pontou cadastramento, sobre as injustiças sociais, e conscientização social;
25. A Vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** manifestou-se informando que os programas ocorrem toda semana, do qual foram selecionadas famílias em chamamento público que recebem bolsas para serviços em pro do parque, frisou que é um desafio muito grande planejar qualquer política pública, pois, o Parque Estadual do Bacanga está dividido em facções, palavra de um coronel. Destacando a preocupação com essas famílias quando elas saem para campo, do qual cuidam da segurança dessas famílias. Destacou que fizeram um levantamento de famílias para o programa, essas famílias foram visitadas casa a casa, foi feito um cadastramento, mapeamento



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

dos critérios, objetivos dessas famílias, que poderão fazer parte do edital de chamamento, afim que lançasse um edital que atendesse as famílias que vivem naquela área, irá sair somente após um estudo geral das famílias que estão em extrema pobreza.

26. A Servidora **JANAINA DANTAS** informou que o lavamento que se tem é das famílias que tem justo título, isso veio acompanhado com o plano de manejo de 2002 e a parte das famílias mais recentes iremos fazer juntamente com a Secretaria de Segurança Pública, frisando que a fiscalização da SEMA não é armada, pontuando que andar de casa em casa dentro do Parque Estadual do Bacanga é perigoso;
27. O Conselheiro **WALTER LUIS MUEDAS YAURI**, perguntou se sabiam quanto era a área da CAEMA dentro do Parque, se ela é uma empresa pública? pontuando que o problema principal em São Luís é o saneamento básico. Pontuando ainda sobre a problemática perguntou como iriam trabalhar em uma coisa que ninguém sabe quanto vai ser;
28. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** informou que a CAEMA é uma empresa pública, que 90% do capital social dela é do Estado. Que foi formada na década de 60 para fazer o serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, do qual foi alugado três imóveis do Estado, para começar o capital da CAEMA. Informou ainda que é uma empresa pública com a diferença que não é uma secretaria, não é um órgão, pois é criado só para prestar um serviço público, no caso, cobra pelo serviço de fornecimento de água. Frisou que não sabia qual a área da CAEMA dentro do Parque do Bacanga, mas que no sitio Batatã, contém dezesseis poços, frisou que depois pode enviar esses dados, mas o próprio plano de manejo tem essa informação;
29. O Conselheiro **WAGNER DE JESUS DIAS GONZAGA** respondeu ao conselheiro que toda a área da CAEMA é grande e que a CAEMA é uma sociedade de economia mista, e do Estado;
30. O Conselheiro **WALTER LUIS MUEDAS YAURI** questionou, se é uma empresa pública, para quem o Estado tem de pagar;
31. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** pontuou que quando se cria uma empresa, precisa-se de capital para ser criado, e informou que quando a CAEMA foi criada tinha que ter patrimônio, para que dissesse que valia algo. Informou ainda que pode ser que o Estado pegue outra área e ponha no lugar dela, mais tem que ter uma solução;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

32. A funcionária da CAEMA SUELY GONCALVEZ DA CONCEIÇÃO manifestou-se informando que tem um mapa com a identificação de todas as áreas da CAEMA dentro do parque, pontuando que será enviado antes da próxima reunião para o Conselho. Destacou uma questão importante dentro do parque, tem uma complexidade muito grande para o abastecimento de água, sendo este, a ocupação da qual avançou muito e está em cima da bateria de poços. Pontuou que o fato é extremamente preocupante, da qual colocou na audiência do dia 20, pedindo para que a SEMA tivesse maior celeridade. Pontuou que na revisão em 2008 tem um volume que trata da situação fundiária do parque, destacando atenção ao número de construtoras que tem títulos de terra dentro do parque;
33. O Presidente do CONSEMA **RAFAEL RIBEIRO CARVALHO** pontou sobre a importância do Conselho, do diálogo, e que queria crescer e fortalecer junto. Informou que para qualquer demanda estava disponível no gabinete e agradeceu;
34. A Vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** passou para o ponto 5 da pauta - produtos das Câmaras Técnicas: da CTAIL e da Câmara Técnica de Licenciamento;
35. A Conselheira **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO** relatora da CTAIL começou informando que a Procuradoria Geral do Estado, enviou para o CONSEMA um parecer na qual informava seu entendimento de que cabia ao CONSEMA a competência para legislar, com uma resolução sobre a água de lastro. Informou que já houve anteriormente uma portaria da SEMA sobre esse tema, da qual determina que fosse feito o monitoramento da área da água de lastro, da seguinte forma, a empresa especializada contratada, iria subir em cada navio e na área de fundeio, coletar amostra de água de lastro, afim de verificar, se era possível que os invasores estivessem vindo através da água de lastro. Destacou ainda para quem não sabia, que esse é um tema muito relevante, explicando que a água de lastro é água que vem dentro dos navios para dá sustentação a eles e que a mesma é colocada dentro do navio em determinado lugar viaja e depois é deslastrada em determinado local. Explicou ainda que é deslastrada em uma distância prevista em lei, o mais distante da costa. Frisou que mesmo sendo distante pode trazer espécies invasoras de outros países, e essas espécies invasoras podem comprometer o ecossistema da região. Frisou ainda que a portaria da SEMA foi questionada na época, pois quando a Portaria determina que deve uma empresa subir em cada navio, não seria competência da SEMA nem do Estado do



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

Maranhão regulamentar isso. Pontuou que quando uma empresa subisse em um navio para fazer o monitoramento da água de lastro, estaria subindo em território internacional, pois o navio tem a nacionalidade da bandeira dele, e não teria como uma norma estadual regulamentar a água de lastro nesse sentido, pois a empresa estaria entrando em território estrangeiro. Pontuou ainda que teria que ser uma norma da União, legislando o tema que interfere outros países. Desta forma, foram levantados fundos técnicos, uma série de reuniões e audiências públicas. Informou ainda que foi muito questionada pela marinha que a competência para regulamentar a água de lastro seria da União, depois disso a união através da marinha emitiu um parecer que de fato a competência é da marinha do Brasil, diante disso a portaria da SEMA foi levantada, mais o tema persiste e a Procuradoria Geral do Estado delegou o CONSEMA a necessidade de fazer uma resolução sobre a matéria, pois entendeu que apesar de que não poderia ser regulamentada pela portaria na SEMA, o Estado do Maranhão, através de CONSEMA, poderia fazer uma resolução. Pontuou que durante várias reuniões debateram sobre o tema água de lastro. Destacou que todos os argumentos foram colocados na recomendação no final. Frisou ainda que foi observado que existe um conflito de competências, acerca do tema, existe uma câmara muito grande de temas sobre a água de lastro, pontuando que diante de muitas visões e interesses de desenvolver a matéria, o consenso no final, foi que o CONSEMA não é competente para regulamentar no ponto de vista legal, nem no ponto de vista fático, caso saísse do CONSEMA, não terá força, desta forma, entendeu que deverá subir para debate mais amplo do Governo do Estado com a Assembleia Legislativa que irão estabelecer um diálogo com a União, englobando também outros órgãos incluindo o CONSEMA, para elaborar o Sistema Estadual Costeiro e fazer esse debate sobre a quem compete ou não regulamentar água de lastro. Então leu o Parecer. Pontuou ainda que não fizeram a resolução recomendada pela Procuradoria Geral do Estado, fizemos uma recomendação para seguir um grupo temático incluindo diversos fatores o CONSEMA. Informou que todos os considerados e os argumentos surgiram nas reuniões. Informo ainda que a regulamentação da água de lastro, poderia gerar uma concorrência desfavorável aos portos do Estado do Maranhão, considerando o parecer da marinha e que o Estado não tem competência para isso. Pontou que dentro da Câmara já foi discutido e que primeiro será feito o Gerenciamento Estadual Costeiro e depois da água de lastro. Informou que o tema água de lastro



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

ultrapassa a competência do Conselho, frisando que não tinha uma decisão definitiva, e que tinha uma gama de temas em relação a água de lastro, como econômicos. Informou ainda que água de lastro, não é apenas questões ambientais, mas também questões econômicas, e questão complexa. Frisou que na visão de muitos dos membros da Câmara Técnica e até mesmo o ponto de vista ambiental, a recomendação da água de lastro terá muito mais força se for da União, a qual irá ter competência para impor medidas para todos os Estados. A Conselheira então leu a minuta de Recomendação elaborada.

36. A Vice-presidente **TALISSA RABELO MORAES** colocou para a votação da recomendação e foi aprovado por unanimidade. Falou também sobre a Resolução que institui e regulamenta a Câmara Técnica de Licenciamento e revoga as Resoluções CONSEMA nº017 de 2016 e nº 036 de 2018.
37. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** e presidente da Câmara Técnica de Licenciamento, explicou que na Câmara de Licenciamento existe uma resolução, e toda vez que tem uma nova composição dessa Câmara, ela é reeditada e então foi discutido dentro da Câmara a possibilidade de fazer uma Resolução inicial aonde se descrevesse como seria a Câmara Técnica de Licenciamento, como ela funcionaria em forma de resolução ou portaria, a fim de dar posse aos respectivos membros. Informou que foi feito o texto da resolução e propôs a Câmara Técnica, o texto foi encaminhado via e-mail previamente. Informou que uma das maiores alterações foi de incluir uma possibilidade de a Câmara Técnica de Licenciamento verificar os processos de licenciamento de grande interesse. Informou como se daria isso: a proposta inicial que qualquer Conselheiro propôs-se na Plenária que o CONSEMA, verifica-se por meio da sua Câmara Técnica de Licenciamento, o processo de licenciamento ambiental de empreendimento tal, o Plenário votaria se CONSEMA tem interesse ou não de verificar aquele processo e se fosse aprovado ia para a Câmara Técnica de Licenciamento que emitiria uma minuta, Câmara faria análise e expediria parecer, viria para a Plenária e votaria se concordava ou não. E perguntou se existe uma ponderação no processo de licenciamento por conta disso. Manifestação do CONSEMA sobre determinado processo de licenciamento em regra faz a análise em Licença Prévia depois que o processo tivesse instituído pela Secretaria, esse processo então seria encaminhado ao CONSEMA para análise, ou seja, lá dentro já teria os pareceres técnicos e



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- jurídicos. Na CTAIL foi proposta alteração, analisou e encaminhou para a câmara técnica de assuntos legais e institucionais e foi proposta uma alteração.
38. O Conselheiro **MAURÍCIO GOMES LACERDA** falou que tiveram uma acessibilidade e um cuidado na hora de fazer essa minuta na Câmara Técnica de Licenciamento de não burocratizar, colocando a questão de o próprio CONSEMA fazer esse relatório e a possibilidade de qualquer Conselheiro poder propor junto ao Plenário do CONSEMA a análise de um processo de licenciamento;
39. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** falou que ideia não é fazer isso em todo processo de licenciamento, o parecer é opinativo, mas não tem força de mudar quem é o responsável, o responsável civil é o que deu a licença e que se só for possível pedir o processo para Plenária levará de dois em dois meses, então a resolução diz que se o Conselheiro quiser ver algum processo ele vai solicitar direto para a Câmara que revisará ou não dessa decisão e que da CTAIL é quem vai para o Plenário. A versão final ficou com esse caminho de ir para a CTAIL, Plenária poderia botar resolução com o todo aprovação justamente para fazer essa alteração da Câmara técnica de licenciamento;
40. O Conselheiro **WALTER LUIS MUEDAS YAURI** ficou com duvidas sobre o processo de apreciação;
41. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** explicou que o Conselheiro vem e diz que gostaria que fosse analisado o processo de tal empreendimento, o Conselho irá dizer se é importante ou não ser analisada, se sim, a CTL que irá analisar e vai expedir o parecer e trazer de volta ao Plenário que aprovará ou não e esse será o parecer do CONSEMA que constará nos autos mas a Secretaria decidirá se acatará ou não. Falou que não tem o intuito de burocratizar, mas tem licenciamento que deveria ter saído mas não foi aprovado, nesse caso poderia voltar para a câmara técnica. Falou que isso tem muito a ver com a natureza do CONSEMA, ter representantes do poder público para ser uma consultoria de todas as políticas públicas Ambientais Estaduais. O executivo dentro da Secretaria Estadual de Meio Ambiente é o que expede a licença ou não, uma vez que ele toma essa decisão que é livre de qualquer opinião ou manifestação do CONSEMA ele vai responder pela ação dele, pois é a função dele dar ou não a licença e uma vez que ele decida só pode ser revista judicialmente, então o máximo que o CONSEMA faz é analisar o processo e



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

se manifestar sobre ele. Que o secretario pode não levar em conta o que o CONSEMA diz baseado em vários pareceres e o Ministério Público pode questionar essa decisão judicialmente e questionar por que o jurídico disse uma coisa e o CONSEMA disse também e ele não ouviu ninguém.

42. O Conselheiro **WALTER LUIS MUEDAS YAURI** questionou o valor jurídico;
43. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** explicou que o trabalho produzido na câmara técnica de licenciamento tem um valor para a SEMA ou para subsidiar a câmara especial recursal no caso do julgamento de indeferimento do recurso contra o indeferimento de licença, se lá atrás a câmara técnica de licenciamento deu parecer favorável a um processo e a SEMA indeferiu e ele recorreu, a câmara técnica recursal pode reformular o pedido com base nesse parecer produzido pela câmara técnica de licenciamento. Falou também da importância dos Conselheiros saberem das competências de suas câmaras, o trabalho de uma ajuda à outra;
44. A Conselheira **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO** fez uma ponderação ao Conselheiro Walter pelo que se entendeu da última parte do argumento, ele está preocupado do fato de que o parecer que vai ser emitido pela Câmara de licenciamento, na visão dele para que se vai discutir isso se é um parecer opinativo. Falou que entende a preocupação, no entanto os pareceres meramente opinativos, vale levar em conta esse parecer e no cenário que estamos vivendo que aconteceu por exemplo tragédias ambientais e de segurança do trabalho, acredita que qualquer técnico ira ficar até com receio de emitir uma licença quando tem o jurídico da SEMA dizendo que não e o CONSEMA também, que isso pesa muito pois depois o Ministério Público pode perguntar por que essa licença foi emitida se tantas vezes foi alertado para o risco, que esses pareceres opinativos tem essa força, exatamente por isso entende que poderia colocar alguma frase no parágrafo segundo ou em um outro parágrafo o seguinte teor: “Que essa análise feita pela Câmara Técnica de Licenciamento tem que se pautar com análise técnica” mas sem trazer por exemplo interesses, não poderá barrar empreendimento por ser contra, diz isso por que o processo de licenciamento ambiental tem sua discricionariedade, a resposta deverá dizer se vale a pena e quais as condicionantes para analisar os impactos, analisar os impactos negativos e positivos, se tem como diminuir os impactos negativos através de medidas e analisar se o empreendimento



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

vale a pena. Falou que não se pode, portanto deixar que discussões assim e acabem fazendo um parecer que é contrário, pois o parecer vai pesar, deveria ser colocada complementação no parágrafo segundo de que os “pareceres técnicos discutidos sobre uma base/ uma discussão técnica”;

45. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que se colocar a palavra “técnica” vai engessar muito, pois não tem propriamente técnicos no CONSEMA, poderia colocar que a manifestação poderá ser motivada e justificada.
46. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** falou que na visão dela a natureza do Conselho serve para ter uma diversidade, isso é interessante do Conselho, então a palavra técnica acaba trazendo muito para a legislação e pouco conhecimento que é a maior riqueza, cada um tem um interesse e dentro disso construímos uma política ambiental estadual, o “motivado e fundamentado” é interessante. Contra resposta, pensou no processo de licenciamento então de repente fazer uma manifestação que subsidiasse a decisão, realmente quando o FONASC levantou a questão ele queria revisar as licenças já expedidas, se a licença já tiver sido expedida o Conselho não vai poder dar parecer e se manifestar sobre aquilo que foi pedido, enquanto Conselheira entende que essa expedição dessa licença está certa ou não, que não foi discutido esse cenário, mas seria interessante incluir para a votação nesse cenário.
47. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS** reiterou que é importante que é muito comum e recorrente quando se emite a licença de operação somos questionados as condicionantes da licença de operação, essa hora cabe uma consulta, pôs emissão da licença, quebra um senso comum de que o empreendedor tem a licença para qualquer coisa, o controle ambiental se dá todo tempo.
48. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** abriu para a votação primeira às alterações e depois o texto. Primeira alteração Artigo 4º parágrafo 2º - “antes da emissão da licença” o texto ficaria antes e após o artigo que fala do relatório “a solicitação já é motivada terá que ter justificativa escrita”;
49. A Conselheira **ISABELLA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO** sugeriu que o próprio parecer da Câmara de licenciamento opinando se concorda ou não concorda com o licenciamento fosse motivado;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

50. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** falou que colocar no outro parágrafo pois se colocar as duas hipóteses no mesmo parágrafo ficará confuso e sugeriu abrir um parágrafo terceiro e colocar “nas hipóteses em que a solicitação serão feitas após a emissão da licença”, pois separa a hipótese de antes e depois da licença expedida, antes de ser expedida tem que vim em tal momento e nos casos em que o pedido de manifestação após emissão da licença o processo será solicitado através da secretaria executiva;
51. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que a Câmara solicitou a devolução da matéria para adicionar as sugestões e depois passar para a aprovação. Logo após pequena manifestação, perguntou quantos aprovavam o texto da forma que estava somente sendo promovida a alteração no que tange antes da emissão da licença e após e também no que tange o relatório da Câmara Técnica que seja motivado e justificado.
52. O Conselheiro **MAURÍCIO GOMES LACERDA** falou que a resolução é em prol o licenciamento, prol do meio ambiente, que com relação ao fluxo todos entenderam que será feito o pedido junto a Câmara técnica de licenciamento e câmara concordando tudo bem, se não concordando aí viria para a ordinária, da forma como está segue o inverso.
53. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** perguntou se todos aprovam o texto. O texto foi aprovado por unanimidade. Falou que irá ser lançada a redação final por e-mail e quem tiver algum questionamento, poderá na próxima reunião voltar a discutir, se caso não houver questionamento em dez dias será publicada. Passou ao último ponto de produtos das câmaras: Regulamentação de Diárias, produto da CTAIL;
54. O Conselheiro **CLAUDIO REBELO CORREIA ALENCAR** falou que a demanda foi da própria Secretaria que submeteu a CTAIL e agora está vindo para o Plenário e como diz a emenda “dispõe sobre as condições sobre a solicitação concessão e devolução de diárias, e emissão de passagens aos Conselheiros do Conselho Estadual de Meio Ambiente”. Falou que, como a ementa já propõe, a resolução é apenas para regulamentar esse processo dos representantes da sociedade civil para emissão de passagens e diárias. Quando é fora do Estado haveria necessidade da emissão de passagens, se for somente dentro do estado apenas a diária que cobriria todas as despesas incluindo passagens, então os considerandos são sobre a legislação que trata sobre o tema, lembrando que encaminhou para CTAIL quando foi submetida à análise e



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

votação interna, recolheu e foi mandada para a Procuradoria Geral do Estado que devolveu com a manifestação com relação ao tema. O Conselheiro Fez a leitura do Artigo 6º e explicou que nele contém o parecer da PGE em que sugeriu a alteração da redação originária, esta já foi a alteração por discussão da CTAIL e acompanhando o parecer da Procuradoria “os valores repassados a título de diária deverão ser restituídos pelo Conselheiro no prazo de cinco dias com a devida justificativa nos seguintes casos: Comparecimento ou não comparecimento na atividade vai ressarcir se por ventura não tiver feito, cancelamento da viagem pelo Conselheiro; Serão inteira responsabilidade do Conselheiro mudança de data, hora, rota”. Falou que a minuta foi disponibilizada;

55. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** observou que nas três hipóteses do Artigo 6º os 3 incisos não tem quando o evento for cancelado por conta da SEMA ou do Conselho, se chegar o dia e a pessoa já estiver com o dinheiro em conta quando cancelarem antes do dia da viagem, antes de iniciar os documentos, tem que devolver as diárias por não ter ido, que quando a reunião for cancelada não tem custo pois a pessoa não saiu do município mas se a pessoa já iniciou o deslocamento, o evento foi cancelado e ela não consegue voltar, deveria se pensar em uma redação, explicou que quando é servidor da SEMA devolve-se o dinheiro,
56. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** falou que talvez a redação mais interessante fosse que o Conselheiro ficasse obrigado a devolver os valores que não foram efetivamente utilizados em razão do cancelamento que o mesmo não deu causa, que “deveria devolver nos seguintes casos: Não comparecimento; cancelamento por parte do Conselheiro; alteração de rota; de cancelamento que ele não deu causa e para custos que não utilizar e colocar mais um inciso para casos de cancelamento de iniciativa do evento e para os valores que ele efetivamente não utilizou”;
57. A Conselheira **ROSINALVA DIAS ALMEIDA**, deu em exemplo de uma extraordinária que recebeu a diária, viajou, a instituição cancelou a reunião, porém nesse caso não teve como devolver, pois teve que voltar para casa;
58. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** falou que seria melhor se ocorrer esse tipo de coisa tratar individualmente, pois o efetivamente não utilizado é uma incógnita;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

59. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que numa resolução temos que especificar o máximo de hipóteses possíveis, o efetivamente não utilizado para atividades, efetivamente não utilizado nas atividades para qual for designado;
60. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** sugeriu que no caso de o cancelamento não depender da vontade do Conselheiro a Secretaria Executivo avaliaria, ficando a critério da Secretaria avaliar quantos dias vai ser preciso, quanto foi, se terá que alterar passagem. Falou que são duas situações, um mais fácil de resolver cancelamento da viagem por motivo alheio a vontade do Conselheiro antes de iniciada a viagem, a outra precisaria pensar pois a norma jamais consegue abarcar todas as situações, é preciso regulamentar;
61. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que a regulamentação se dá justamente por que a secretaria executiva não tinha nada que regulamenta a devolução e às vezes é responsabilizada por não saber como está, se não abarcar a hipótese que você já está vendo de cara a resolução não vai resolver o maior problema;
62. A Secretaria Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** falou que o prazo é de cinco dias, pode-se inserir esse inciso e ver a questão do efetivamente utilizado;
63. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** falou que o efetivamente utilizado com a possibilidade do Conselheiro recorrer ao Conselho se ele achar que foi injusto colocando-se a critério da Secretaria executiva definir casos omissos, o que for efetivamente utilizado e o que não é efetivamente utilizado, o Conselheiro que não concordou terá apresentar um recurso para alguém e justificar;
64. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** sugeriu que fosse colocado que “exceto quando já iniciado o deslocamento, o caso este será analisado pela secretaria executiva em relação ao quantitativo de diárias ser devolvidas, se houver”;
65. O Conselheiro **CLAUDIO REBELO CORREIA ALENCAR** falou do cancelamento da atividade por motivo alheio a vontade do Conselheiro, desde que seja devidamente comunicado antes do seu deslocamento;
66. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que deslocamento vai ajudar em muitas situações, pois às vezes a pessoa já se deslocou para o local antes do dia da



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

- viagem e se programa para ficar direto, a partir do início da viagem ela seria prejudicada, boa-fé de ambas as partes. O mais importante para a Secretaria Executiva é o prazo, por que a falta de prazo impedia que isso voltasse logo, então se ele colocar em casos omissos a partir do que foi deliberado deverá ser iniciado a contagem do prazo;
67. O Conselheiro **CLAUDIO RÊBELO CORREIA ALENCAR** sugeriu que ficaria como parágrafo 1º e seria criado o parágrafo 2º “casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva”;
68. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** questionou que deveria fazer alguma referência ao início à contagem do prazo para ter mais segurança que é o prazo a partir da comunicação do Conselheiro sobre o entendimento da secretaria, se não irá ficar em aberto o prazo;
69. A Conselheira **LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO** sugeriu em casos omissos o Conselheiro devolverá de acordo com o regimento da Secretaria Executiva, devolverá naquele prazo, mais se ele que for designado por decisão da secretaria, apresenta a justifica e vem para o Conselho, o problema é que uma vez ele devolve, não sabemos se tem como restituir;
70. A Conselheira **ROSINALVA DIAS ALMEIDA** ressaltou sobre a prestação de contas;
71. A Secretaria Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** explicou que a prestação de contas, se a atividade for vinculada ao exercício rotineiro do Conselho, a secretaria executiva quem faz e que lista de presença com o nome dos Conselheiros consta na ata e isso está previsto na resolução, se por algum acaso for alguma viagem ai será anexo um relatório padrão;
72. A Conselheira **ROSINALVA DIAS ALMEIDA** questionou com quantos dias fazem o pedido das diárias;
73. A Secretaria Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** explicou que obrigatoriamente com dez dias de antecedência, depois o financeiro que repassa,
74. A Conselheira **ROSINALVA DIAS ALMEIDA** alegou que dessa vez não recebeu recurso;
75. A Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** falou que foi um caso excepcional e o orçamento está fechado. Essa resolução com certeza vem para melhorar tudo isso,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

entende que é um dever do Estado, pois esta regulamentado. Voltou para a aprovação do texto. Falou que até agora, só esta sendo regulamentando o CONSEMA, estão tentando organizar a casa para poder funcionar, depois de regulamentado vai ter que abrir novamente a discussão para poder acrescentar ou retirar essas regulamentações. Abriu então a votação e a minuta foi aprovada por unanimidade. Passou então para o ponto seguinte da pauta - Assuntos de Interesses Gerais. Os Conselheiros Edivaldo e Irene se inscreveram para falar, com 5 minutos cada;

76. O Conselheiro **EDIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA** falou que a sociedade civil tem dificuldades em questões de aparatos legais e gostaria de mais um tempo para estudar essa matéria. Falou sobre a criação de uma usina e pediu que o CONSEMA fiscalizasse para instalar, falou também sobre as bacias hidrográficas.
77. A Conselheira **IRENE AGUIAR SANTOS** falou que a comunidade dela é uma praia e que na quinta-feira irá fazer realizar uma limpeza na região. Contou que em 2013 foi realizada uma limpeza em 15 km e juntou-se 01 tonelada de lixo. Pontuou que está demais a quantidade lixo vinda de navios e pescadores e que a mortalidade de tartarugas marinhas aumentou. Falou também que conseguiu levar um instituto e fundou um espaço, foi convidada a salvar tartarugas marinhas, implantar um projeto de ostra e que também trabalha também com as abelhas nativas. Em fevereiro conseguiram achar 07 ninhos de abelhas de espécies que não apareciam mais, disse que abelha é sinônimo de fartura q que fizeram uma trilha de quadriciclos dentro da área das abelhas;
78. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA** sugeriu realizar o convite para alguém da SEDUC para apresentar o plano e solicitar alguém do financeiro para apresentar melhor o fundo;
79. Não havendo mais manifestações, a Vice-presidente do CONSEMA **TALISSA RABELO MORAES** declarou encerrada a Reunião.

Eu, Antônia da Silva e Silva, copieei a presente Ata que foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CONSEMA Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura.

São Luís, 29 de Março de 2018



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

---

Rafael Carvalho Ribeiro  
Presidente - CONSEMA

---

Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura  
Secretária Executiva - CONSEMA